PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CONVITE nº 016/2013
Regido pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração e aprovação dos projetos executivos e legal de arquitetura e de todos os projetos complementares (executivo) para a construção de um edifício para abrigar a sede da Vara do Trabalho de Inhumas, sito na Rua Raul Caetano Leal, lote nº 04, Bairro Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas/Go, tudo conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 6.1)

Data:	**Até dia 13/12/2013**
Infor-mações	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.

Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas

Dia:	**17/12/13**
Hora:	**10:00 horas**
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Anexos:	I–Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/ Caderno de Especificações de Acessibilidade das unidades do TRT da 18ªRegião/ Projetos/ Composição dos custos unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais); II – Planilha Modelo de composição dos preços unitários; III – Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV – Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V – Minuta de Contrato; VI – Declaração referente a Emprego de Menor; VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e VIII – Planilha Cronograma Físico Financeiro.

CONVITE Nº 016/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001/2013**,** convida as empresas interessadas a participar deste certame licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação dos projetos executivos e legal de arquitetura e de todos os projetos complementares (executivo) para a construção de um edifício para abrigar a sede da Vara Trabalhista de Inhumas, sito na Rua Raul Caetano Leal, lote nº 04, Bairro Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas/GO.

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada no dia **17 de dezembro de 2013 às 10:00 horas,** no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

A Licitação em epígrafe se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007, sendo do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1 Do objeto

1.1 Contratação de empresa para elaboração e aprovação dos projetos executivos e legal de arquitetura e de todos os projetos complementares (executivo) para a construção de um edifício para abrigar a sede da Vara do Trabalho de Inhumas, sito na Rua Raul Caetano Leal, lote nº 04, Bairro Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas/GO, tudo conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

1.2 Para elaboração dos projetos deverá ser considerado o projeto preliminar apresentado, com área de: 987,28 m². O custo estimado para os projetos consta da planilha orçamentária em anexo.

2 Das condições para participação na licitação

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados convidados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na correspondente especialidade, que se manifestarem com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do prazo para apresentação da proposta, junto à Comissão Permanente de Licitações.

2.2 Não poderão participar deste certame as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade**,** ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3 Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope “A”: Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 016/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": **Proposta de Preço**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 016/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

3.2. Não serão aceitas propostas via FAX e/ou similares e documentação via FAX e/ou similares.

3.3 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

4. Dos documentos de habilitação

4.1 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5 Prova de regularidade para com a:

4.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

4.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

4.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

4.1.8 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI deste Convite;

4.1.9 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

4.1.10 Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes “documentação” e “proposta”, profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.1.10.1 A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.1.10.1.1 contrato social;

4.1.10.1.2 ficha de empregado;

4.1.10.1.3 contrato de trabalho;

4.1.10.1.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.1.10.1.5 contrato particular de prestação de serviços;

4.1.10.1.6 certidão do CREA; e/ou

4.1.10.1.7 certidão do CAU.

4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

4.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (http://www.tst.jus.br/certidao);

4.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

4.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

4.2 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados do subitem 4.1.1 ao 4.1.7, mediante a apresentação do cadastro.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VII deste Convite.

4.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Convite.

4.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.

4.5 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

4.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

4.7.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5 Da proposta de preço

5.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de

desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite e deverá apresentar:

5.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

5.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Convite**.**

5.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Convite e modelo constante do Anexo II, III, IV e VIII deste convite;

5.1.3 A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.3.1 Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Convite;

5.1.3.2 O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Convite; e

5.1.3.3 Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Convite.

5.1.3.4 Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha modelo constante do Anexo VIII deste Convite, devidamente preenchido conforme o valor da proposta.

5.1.4 Prazo de conclusão do serviço de **até 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da assinatura do Contrato. Caso a proposta omita o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e

5.1.5 Prazo de garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços. Caso a proposta omita o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

5.1.5.1 A CONTRATADA devera arquivar por um período minimo de 05 (cinco) anos, os memoriais, listas de materiais, projetos, etc, relativos ao objeto desta contratação, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao CONTRATANTE.

5.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 6.1 deste Convite.

5.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

5.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Convite;

5.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Convite; e

5.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

5.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

5.6 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

6 Da vistoria técnica

6.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executados os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

6.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

6.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

7 Do procedimento

7.1 A Comissão Permanente de Licitações receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.

7.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope "B", sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o **menor preço global**.

7.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

7.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

7.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

7.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.

7.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

7.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal; e

7.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 Da homologação e da adjudicação

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9 Do recebimento do serviço

9.1 O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Provisoriamente, mediante termo próprio, em **até 15(quinze) dias** contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

9.3 Definitivamente, dentro de **20 (vinte) dias** após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

9.4 O licitante deverá corrigir e substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e projetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Convite e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.5 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

10 Das condições de pagamento

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I deste Convite será feito em parcelas, após a medição feita por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII e na forma abaixo descrita:

10.2.1 **1ª PARCELA:** até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

10.2.2 **2ª PARCELA:** até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 43% (quarenta e três por cento) do valor contratado;

10.2.3 **3ª PARCELA:** até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.4 **4ª PARCELA:** após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

10.2.5 **5ª PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

10.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta e o estipulado no subitem 10.2, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

10.3.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal/fatura de serviços.

10.5 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota

fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.6 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

10.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 10.7, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

10.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

10.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

10.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

10.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 02.122.0571.14ZM.5527 –

Construção do Edifício Sede da Vara do Trabalho de Inhumas/GO, elemento de despesa 449051 – Obras e instalações.

11 Do reajuste

11. 1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

12 Da vigência

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista no subitem 5.1.5 deste Edital.

13 Das sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

13.1.l Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

13.1.3 Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

13.2 Expirado o prazo de entrega dos serviços, objeto da futura contratação, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.3 A multa descrita no subitem 13.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:

13.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

13.3.2 Atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

13.3.3 Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VIII deste Convite;

13.3.4 Recusa em substituir qualquer trabalho defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

13.3.5 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

13.4 As multas previstas nos subitens 13.2 e 13.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 13.l e seus subitens.

13.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.6 Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

13.9 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

14.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

14.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato

no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 14.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 13.2.

15 Dos recursos

15.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

16 Das generalidades

16.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

16.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

16.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONE/FAX (062) 3901-3530 e FONE 3901- 3610, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizadas por escrito.

16.4 O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração

social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por**:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.6.1 **Na mesma proibição incidem aqueles que tenham**:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

16.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

16.8 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

16.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.10 **Os projetos executivos complementares poderão ser examinados e adquiridos**

durante o prazo de divulgação desta licitação junto a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço previsto no preâmbulo desta Carta-Convite.

16.11 Constituem partes integrantes deste Convite:

16.11.1 Anexo I – Projeto Básico (Roteiro técnico/ especificações/Caderno de Especificações de Acessibilidade das unidades do TRT da 18ªRegião/Projetos/Composição dos preços unitários/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais, 40 (quarenta) páginas;

16.11.2 Anexo II - Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 05 (cinco) página;

16.11.3 Anexo III – Planilha modelo de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com 01 (uma) página;

16.11.4 Anexo IV - Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

16.11.5 Anexo V – Minuta de Contrato, com 15 (quinze) páginas;

16.11.6 Anexo VI – Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

16.11.7 ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página; e

16.11.8 ANEXO VIII – Planilha Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página.

16.12 O presente Convite é composto de 84 (oitenta e quatro) páginas.

Goiânia, 09 de dezembro de 2013.

MAÍSA BUENO MACHADO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

CONVITE Nº 016/2013

PROJETO BÁSICO
Roteiro Técnico/ Especificações

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade a contratação da elaboração e aprovação dos projetos executivos e legal de arquitetura, e de todos os projetos complementares (executivos): projeto do Levantamento Planialtimétrico, projeto de Sondagem do Terreno, projeto Maquete Eletrônica, projeto Arquitetura de Interiores (Mobiliário e Marcenaria Fixa), projeto Estrutural e de Fundações, projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia e Parque de Informática, projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem do Terreno, projeto completo das Instalações Elétricas, projeto de Sinalização Ambiental (acessibilidade), projeto de Mídia (Recepção de TV, Sonorização e Projeção)projeto de Sistema de Ar Condicionado, projeto de Segurança Predial, projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, projeto de Paisagismo, projeto de Instalações de GLP e Aquecimento Solar.

Orçamento e Especificações com Planilha Orçamentária de Custos Unitários conforme SINAPI atualizado, Detalhamento das composições, apresentação de cotações de itens sem referência no SINAPI (mín. três para cada item), Detalhamento de Encargos Sociais, Detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais de todos os projetos, compatibilizações, taxas e aprovações de todos os projetos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os projetos e do orçamento, alvará de construção, licença ambiental, documentos esses com vistas a construção de um edifício para abrigar a sede da Vara Trabalhista de Inhumas, sito à Rua Raul Caetano Leal, Lote nº 04, Bairro Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas/Go.

Para elaboração dos projetos será considerado o projeto preliminar apresentado, com área aproximada de: 987,28m². O custo estimado para os projetos consta da planilha orçamentária em anexo.

Para a execução dos serviços os Contratados deverão observar os referenciais de áreas e diretrizes contidas na Resoluções 114 do Conselho Nacional de Justiça e 103 e 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ou outras mais recentes, que a substituam.

1.01.02 – Todos os demais serviços correlatos e necessários para execução completa do objeto deste Termo, tais como: limites de confrontações, uso do solo, levantamentos topográficos, planialtimétricos, sondagens, etc. serão de responsabilidade do CONTRATADO e seus custos deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada.

1.01.03 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Termo de Referência.

1.01.04 - Planejamento dos serviços

Os serviços serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pelo CONTRATADO, devendo a mesma definir um plano de trabalho levando-se em conta as peculiaridades das atividades a serem desenvolvidas e prazos necessários, de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a concluir os serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Termo de Referência destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da ABNT e normas correlatas;

1.02.03 - É parte integrante do Edital;

1.02.04 - A execução das serviços obedecerá os serviços descritos neste Termo de Referência;
1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital;

1.02.06 – O CONTRATADO deverá apresentar os projetos em formato (software Autocad) extensão “.dwg” e impressos, sendo esses devidamente assinados por profissional com formação legal acompanhados dos registros necessários no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Deverá ainda, apresentar os cadernos de encargos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos, lista de materiais, planilha orçamentária em meio magnético e impressos, com a devida ART de autoria do orçamento. Deverá ainda informar a fonte que gerou o preço unitário de todos os itens do orçamento, partindo do SINAPI mais recente.

1.02.07 – O CONTRATADO deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.;

1.02.08 - Compete a CONTRATADA a execução, as suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário a completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações – Anexo I do “Convite 009/2013”, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob

alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Para a caracterização completa do objeto da construção da nova sede do Vara Trabalhista de Inhumas.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço**,** promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista no subitem 5.1.5 do Edital.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme previstas no Edital, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- Expirado o prazo de entrega dos serviços objeto deste contrato, sem que o adjudicatário cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

- pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/93;
- pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do Edital;
- pela recusa em substituir qualquer trabalho defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- A multa prevista será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o Edital.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.
- Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.
- O licitante deverá corrigir e substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e projetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.
- Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Termo Inicial do Prazo será a partir da assinatura do CONTRATO.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo à planilha orçamentária.

Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as), ocasião em que a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

1.03.08 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes “documentação” e “proposta”, profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b.1) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;

- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão do CREA;
- certidão do CAU.

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - Do CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;
A.1 – Em consonância com Art.67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Engenharia, Crebilon de Araújo Rocha Filho ou pelo seu substituto eventual Paulo Sergio de Castro;
B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à especificação de materiais, ficando a seu cargo os critérios para tal;
C - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo;
D - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou inadequado à contratação;
E - Todos materiais e/ou equipamentos a serem especificados deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e
F - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências e dúvidas quando da elaboração dos projetos, bem como aprovar toda a documentação a ser entregue pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.
Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade do CONTRATADO.

1.04.02-Do CONTRATADO

CABE AO CONTRATADO:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas os serviços, respondendo pela sua perfeição execução, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Termo de Referência, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Termo de Referência, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde,

higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G – Apresentar ao CONTRATANTE, além do projeto, planilha de materiais, orçamento, caderno de encargos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos, lista de materiais referentes aos serviços propostos para a construção da edificação, além de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica(RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para os serviços, inclusive as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados, indicando as previsões para término do objeto do Contrato;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, quando da execução dos levantamentos e sondagens, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

O - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

P – Apresentar, para fins de medição de serviços, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Q - A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese do CONTRATADO ser classificado na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

R – A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da

Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços, inclusive levantamento e medições, deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Os critérios de aceitabilidade de preços, serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

Assistência técnica

Após o recebimento do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à sanar qualquer dúvidas surgidas posteriormente a entrega dos serviços.

Aprovação de projetos

Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as aprovações dos projetos nos órgãos competentes.

Encargos e obrigações municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

A CONTRATADA deverá apresentar todas as Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica(RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO referente à execução dos serviços, com as respectivas taxas recolhidas.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, se necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, três cópias de todos os projetos definitivos e anexos referentes.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal para realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços de levantamentos e sondagens;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens de execução, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários a execução dos levantamentos e sondagens.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.06 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA designará Engenheiros e ou profissionais devidamente habilitados, para atuarem profissionalmente, cujos os profissionais deverão ter experiências anteriores comprovadas, na execução dos serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

1.07 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades dos serviços, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.08 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

1.09 - GARANTIAS

A CONTRATADA, deverá garantir os serviços, objetos deste contrato, pelo período de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá arquivar por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os memoriais, listas de materiais, projetos, etc, relativos ao objeto deste Termo de Referência, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao CONTRATANTE.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

- PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução dos projetos o CONTRATANTE fornecerá o Projeto-básico Arquitetônico. Todos os demais projetos, deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA.

O detalhamento do projeto executivo – a ser desenvolvido pela CONTRATADA deverá seguir as diretrizes gerais definidas no Projeto Arquitetônico Preliminar, do qual as presentes especificações são parte integrante.

O projeto de arquitetura deverá ser compatibilizado e harmonizado com todos os demais projetos executivos.

Os Projetos Executivos serão compostos por um conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da futura obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Fazem parte do escopo dos Projetos Executivos a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua conformidade e aprovação junto aos órgãos competentes – Prefeitura, CREA-GO, CAU-GO, Corpo de Bombeiros, Concessionárias água, esgoto, energia, telefonia , etc. – e a obtenção da devida aprovação e licenças necessárias.

Todos os projetos executivos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE antes de serem enviados para as anotações.

Conforme Art. 112 da Lei 12.017 de 12 de agosto de 2009, deveram ser considerados para o levantamento do custo da construção projetada acabada os custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO.

Os projetos deverão ser acompanhados do Memorial Descritivo completo para avaliação e aprovação do CONTRATANTE. Para caracterização dos materiais especificados no Memorial Descritivo deverão ser apresentadas especificações técnicas dos produtos, e no caso de citação de marcas referenciais, deverão ser listadas no mínimo 3 (três) que atendam a necessidade especificada, deverá ainda conter junto a citação das marcas a expressão “equivalente técnico ou similar”.

Apresentar a curva ABC.

Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados ao Contratante para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços medianos, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS (Leis Sociais) e de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras e declaração expressa de que as planilhas estão compatíveis com os quantitativos dos projetos e os custos do SINAPI (com justificativa circunstanciada quando tiver sido utilizado outro dos índices admitidos, tais como cotações de mercado.

Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da contratada deverão transferir ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região todos os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o Tribunal entender de sua conveniência, independentemente de autorizações e assinaturas de seus autores originais. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da contratada.

- LOCAÇÃO DA OBRA

A planta de locação deverá ser encaminhada previamente à CONTRATANTE para exame e aprovação.

A CONTRATADA indicará expressamente que à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto

deverão ser observadas.

A CONTRATADA indicará todas as referências de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

-MOVIMENTO DE TERRA E ESCAVAÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar o cálculo do movimento de terra necessário à obtenção das cotas do projeto.

- FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Os projetos deverão atender ás normas da ABNT, notadamente a NBR 6.118 – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado, e a NBR 6.122 – Projeto e Execução de Fundações e serão elaborados seguindo o laudo de sondagem executado pela CONTRATADA.

O projeto estrutural, deverá ser em concreto armado com previsão de execução de laje em todo o edifício, deverá ser observado a perfeita harmonia entre os projetos arquitetônico e de instalações obedecendo às prescrições da ABNT, devendo possuir a prévia aprovação do CONTRATANTE quanto ao lançamento da estrutura.

- IMPERMEABILIZAÇÕES e DRENAGENS

Deverá constar todos os locais de impermeabilização e drenagem, tais como: calhas, reservatórios, vigas, lajes, pisos, muros de arrimo, canaletas, caixas de passagens, etc., definindo o tipo, dimensões e demais especificações necessárias. Esses locais deverão ser projetados com um formato que permita fácil escoamento, evitando-se empoçamentos.

- ALVENARIAS E VEDAÇÕES

ALVENARIAS DE TIJOLOS FURADOS

Todas as paredes externas deverão ser executadas em alvenaria de tijolos furados, tendo sua espessuras indicadas em planta, exceto muros de contenção que deverão ser dimensionados e especificados conforme sua necessidade.

DIVISÓRIAS DE AMBIENTES

As paredes internas, sugeridas como divisórias, serão executadas em divisórias revestidas em laminado melamínico, ou equivalente, tendo sua espessuras indicadas em planta.

ACESSOS

Atender as normas relativas às pessoas portadores de necessidades especiais NBR 9050.

- COBERTURA

A cobertura deverá permitir o escoamento necessário e suficiente das águas pluviais. Nas bordas das platibandas deverão ser fixadas pingadeiras. As telhas deverão permitir o isolamento térmico suficiente.

- TETOS/FORROS

Deverão ser executados forros de gesso em todos os ambientes, com previsão de pé direito mínimo de 2,80m e espaço entre a laje e forro suficiente para passagem das tubulações das instalações necessárias. Deverão ser previstos alçapões em pontos estratégicos para futuras manutenções.

- ESQUADRIAS/VIDROS

Deverão ser previstas esquadrias em alumínio, vidro temperado ou pele de vidro nos locais sugeridos. Deverão ser especificadas, altura de peitoris, espessura de vidros, grades de proteção, enfim todas as dimensões e demais itens necessários a perfeita execução da edificação. Nos acessos à sala de audiência deverão ser previstos, postigos.

As portas internas serão em esquadria de madeira, nas dimensões adequadas ao uso de cada ambiente, inclusive permitindo o livre acesso de pessoas portadores de necessidades especiais.

- PISOS

Toda a pavimentação interna será composta de piso cerâmico PEI 5 e granito conforme necessidade de cada ambiente. A área externa poderá possuir além desses, piso tipo “concregrama”, “paver”, gramas e áreas ajardinadas, conforme projeto de paisagismo, atendendo a permeabilidade exigida.

Todas as especificações de pavimentação deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE, para análise quanto a viabilidade técnica/financeira e definição de cores dos materiais, tendo em vista a padronização existente no Tribunal.

- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Louças, bancadas, cubas, metais, duchas higiênicas, válvulas e acessórios, deverão ser criteriosamente especificadas e definidas no respectivo projeto.

- NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento das soluções de projeto, deverão ser observadas as seguintes normas, códigos e recomendações das entidades relacionadas:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- Corpo de Bombeiros Militar
- Outras especificadas a cada unidade particular dos sistemas de utilidades.

- SISTEMAS A SEREM EXECUTADOS:
- Sistema de Água Fria
- Sistema de Incêndio

- Sistema de Águas Pluviais/Superficiais
- Sistema de Esgoto/Ventilação

- INSTALAÇÕES ELÉTRICA/TELEFÔNICA/LÓGICA

- NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

O projeto deverá ser desenvolvido com base nas seguintes normas:

1. ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
2. CELG – Centrais Elétricas de Goiás
3. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
4. IEC – International Electrotechnical Commission
5. ANSI – American National Standards Institute
6. NEMA – National Electric Manufacturers Association
7. IEEE – Institute of Electrical and Electronic Engineers
8. Telebrás – Telecomunicações Brasileiras S. A.
9. e outras especificadas a cada unidade particular dos sistemas de utilidades.

- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica será efetuado na tensão adequada ao porte, com o dimensionamento adequado do transformador.

Para atendimento da carga deverão ser previstos transformadores compatíveis, rebaixando para 380-220V, para alimentação de todas as cargas.

-DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO

Os quadros de distribuição e pontos de força serão alimentados através de cabos de cobre eletrolítico com isolação compatível diretamente do PBT. Estes cabos serão instalados em eletrodutos ou eletrocalhas.

Nas áreas de trabalho deverão ser previstas luminárias de alto rendimento e reatores eletrônicos. Nas áreas de uso comum deverão ser previstos sensores de presença.

Para as áreas técnicas e áreas de garagem deverão ser projetadas luminárias, arandelas e/ou refletores adequados ao uso.

Os comandos para iluminação deverão ser através de interruptores para as salas fechadas, casas de máquinas e depósitos.

O posicionamento das caixas de tomadas (tomadas de energia 2P+T e tomadas para telemática RJ45) deverão ser definidas conforme layouts de ocupação, a ser definido pelo CONRATANTE, bem como as respectivas redes de alimentação (energia e telemática).

- ATERRAMENTO

O sistema de aterramento deverá ser totalmente adequado as instalações e ao uso da edificação como um todo.

- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Deverá ser prevista a instalação de uma gaiola de Faraday no topo da edificação ou sistema similar, para a proteção da edificação contra descargas atmosféricas. Os condutores de descidas serão de cobre e deverá ser garantida a continuidade elétrica para o SPDA desde a cobertura até o nível de piso do subsolo.

Todas as partes metálicas da cobertura da edificação deverão estar conectadas ao SPDA.

No térreo, hastes de aterramento serão instaladas interligando, através de uma malha de cabo de cobre, as descidas formando assim um anel, equalizando o potencial de todo o sistema.

As conexões ferro-ferro deverão ser através de solda elétrica. As conexões ferro-cobre deverão ser através de solda exotérmica.

-CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

As instalações em geral, para todo o empreendimento, serão embutidas/aparentes quando couber, sendo o cabeamento instalado em eletrodutos pvc/metálicos perfilados, eletrocalhas, seguindo o padrão existente no Tribunal.

A isolação dos condutores deverá obedecer a normalização da ABNT. Todas as conexões entre cabos deverá ser feita através de conectores.

A distribuição de tomadas de energia seguirá as necessidades de cada ambiente específico.

– CABEAMENTO ESTRUTURADO

Para o desenvolvimento deste projeto serão observadas as normas da ABNT, bem como :

10. NBR-14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada
11. ANSI/EIA/TIA-569.
12. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
13. ISO - International Standart Organizacion
14. TIA - Telecommunications Industry Association
15. EIA - Eletronic Industry Association
16. TB-47: Vocábulo de termos de telecomunicações
17. NEC - National Electrical Code
18. VDE - Verbandes Deustcher Elektrote
19. NFPA - National Fire Protection Association
20. IEC - International Electrical Commission

Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão e, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais.

- DESCRIÇÃO

Para o sistema de telecomunicações será instalado um quadro de distribuição geral.

Para o sistema de lógica será determinado a implantação de uma sala específica, destinada a abrigar os servidores do sistema.

Será previstas infraestruturas através de eletrodutos e eletrocalhas nos trechos

horizontais de caminhamento, tanto do sistema de voz como de dados, preferencialmente embutidos.

O projeto deverá prever uma estrutura física da pré-cablagem que permita a adoção de qualquer tipo de arquitetura lógica, sem mudança física da cablagem para poder atender as necessidades de comunicação de dados, telefonia e de gestão técnica que surgirem.

Deve ter capacidade de transmitir voz, escrita, imagens, dados e outros sinais.

– SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Deverá ser elaborado um projeto de sistema de ar condicionado prevendo a instalação completa de todos os sistemas, operando integralmente segundo as especificações contidas no mesmo.

O projeto deverá ser elaborado baseado nas seguintes normas técnicas e recomendações:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 6401;
- ASHRAE - American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- ASTM - American Society for Testing and Materials;
- SMACNA - Sheet Metal Association of Contractors National Association;
- AMCA - Air Movement & Control Association International;
- ANVISA - Resolução RE 09, de 16/01/03 (revisão da RE nº 176) – Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

- PROGRAMAÇÃO VISUAL

O projeto de programação visual será composto por todas as placas indicativas de sala, de acesso, placas de inauguração, letreiro e armas nacionais, balizamento horizontal e vertical conforme padrão do Tribunal.

- PAISAGISMO

As espécies utilizadas no projeto de Paisagismo deverão satisfazer às condições do local, quanto à tolerância ao tipo de ambiente e solo, propondo a adequada correção do solo.

– SINALIZAÇÃO AMBIENTAL - ACESSIBILIDADE

No desenvolvimento do projeto executivo devem ser rigorosamente observadas as normas mais recentes de acessibilidade, NBR9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que a instituição se enquadre nas Leis de Acessibilidade (Lei 10.098/00 e Decreto 5.296/04) vigentes, bem como o Caderno de Especificações das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

2.2 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS, CONDIÇÕES MÍNIMAS

Todos os projetos a serem elaborados deverão seguir a NBR 13.531/1995, bem como as seguintes recomendações:

2.2.1 - Projeto de Arquitetura

Base para desenvolvimento dos demais Projetos Complementares.
- localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.
- plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domus”, rufos e demais elementos;
- todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, Divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários;
- o aproveitamento máximo de estratégias de ventilação e iluminação natural nos ambientes, de forma a exigir o uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;
- o aproveitamento da topografia do terreno de formas gerar menor movimentação e transporte de terra;
- proteção de solo e taludes contra erosão;
- a garantia da acessibilidade a todos usuários, público e servidores, através da adoção de rampas e ou equipamentos de circulação vertical, implantação de sanitários acessíveis e dimensionamento de circulações adequados;
- a observância das taxas de permeabilidade do solo exigida pela legislação específica;
- a especificação de materiais de menor impacto ambiental, menor energia embutida e menor emissão de CO^2;
- a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- a exigência de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- a exigência de cumprimento dos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo;

- deverão ser apresentados ainda, o relatório técnico e os memoriais justificativos.

2.2.2 – Projeto de Estruturas

Harmonizar com os projetos de arquitetura e demais instalações.
- desenhos de formas contendo: planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos escadas; cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- indicação da resistência características do concreto;
- indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- indicação das contra-flechas;
- desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural, especificação do tipo de aço, tabela e resumo de armação por folha de desenho.
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutura e, se for requerida uma determinada seqüência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

2.2.3 - Projeto de Água Fria

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.
- planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- isométrico dos sanitários e da rede geral;
- detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- lista detalhada de materiais e equipamentos;
- previsão de utilização de energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- adoção de sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- adoção de sistema de reuso de água e tratamento de efluentes gerados;
- especificação de bacias sanitárias e válvulas de consumo reduzido de água;
- o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e aproveitamento;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.4 - Projeto de Esgoto Sanitário.

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

- planta de situação e de cada nível da edificação, conforme Projeto Básico, com a indicação de cortes e detalhes;
- plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- lista detalhada de materiais e equipamentos;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.5 - Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.
- planta de situação, conforme projeto básico, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas;
- cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais;
- desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, detalhamento do sistema de aproveitamento;
- desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros;
- desenho do esquema geral da instalação;
- lista detalhada de materiais e equipamentos;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.6 - Projeto de Instalações Elétricas/Rede Estabilizada

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.
- planta de situação geral, conforme projeto básico;
- planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando: localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos, detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas, trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões, código de identificação de enfiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica, desenho indicativo da divisão dos circuitos, definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas, previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais, detalhes completos do projeto de aterramento e pára-raios, - detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros, legenda das convenções usadas, diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro, esquema e prumadas.

- lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
- lista de cabos e circuitos, quando solicitada pelo Contratante;
- detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- a elaboração de projeto luminotécnico adequado, com especificação de lâmpadas de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- previsão de automação da iluminação do edifício;
- previsão do uso de sensores de presença;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.7 - Projeto de Telecomunicação/Cabeamento Estruturado (voz e dados)

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações.

Projeto de Tubulações
- planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a locação definitiva das caixas, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada;
- corte das prumadas e tubulações de entrada;
- detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;
- arranjo da central privada de comutação telefônica;
relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

Projeto de Redes de Cabos e Fios

A critério do Contratante, o projeto das redes de cabos e fios telefônicos poderá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto da tubulação, porém somente deverá ser apresentado após a aprovação do projeto da tubulação.
- planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização da rede secundária, caixas de saída, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos fios do sistema de telefonia;
- corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia;

O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho.
- corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;
Obs: Os desenhos referentes às redes telefônicas internas e que serão submetidos à aprovação da concessionária local deverão conter exclusivamente este sistema.

2.2.8 - Projeto de CFTV, Controle de Acesso

Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.

- plantas conforme projeto básico, com marcação das ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- detalhes de fixação das câmeras;
- esquemas de ligação dos equipamentos e fontes de alimentação;
- arranjo dos consoles da central de monitores;
- arranjo dos bastidores;
- lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto, incluindo memória de cálculo das objetivas e das linhas de transmissão.

2.2.9 - Projeto de Sonorização

Harmonizar com os projetos dos demais sistemas.
- plantas conforme projeto básico, com indicação dos circuitos, marcação de todas as ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- diagramas de bloco geral do sistema e de cada subsistema;
- diagrama de fiação e ligação dos equipamentos;
- detalhes de fixação dos sonofletores;
- “layout” da central de sonorização, com os tipos dos equipamentos;
- detalhes de fixação de sensores automáticos de ganho;
- lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.10 - Projeto Detecção e Alarme contra Incêndio

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.
- planta de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;
- cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- “layout” do painel central e dos painéis repetidores;
- detalhes de instalação dos detectores;
- detalhe de instalação dos painéis;
- diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- esquema elétrico da fonte de alimentação;
- lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- quadro resumo da instalação, conforme Tabelas 2 e 3 Anexo B da Norma NBR 9441;
- cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono, conforme item f da Norma NBR 9441;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.11 - Projeto de Ar Condicionado

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações.
- detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e

acessórios;
- detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes;
- lista detalhada de materiais e equipamentos;
- relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.12 - Projeto Prevenção e Combate a Incêndio

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.
- plantas de situação e de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
- detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas;
- lista detalhada de materiais e equipamentos;
– relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

2.2.13 - Projeto Sistema Fotovoltaico Gried-Tie

Harmonizar com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

- O projeto do sistema fotovoltaico deve fornecer uma solução de micro-geração para atender a carga de iluminação interna a edificação. Tal projeto deverá ser submetido a aprovação do Tribunal para sua execução;
- O sistema deverá gerar energia elétrica em corrente contínua através de energia solar e convertê-la em corrente alternada para que seja injetado na rede elétrica comum da Vara do Trabalho.

- O memorial de cálculo e o projeto de instalações do sistema fotovoltaico deverá conter:
- estudo de radiação solar no local a ser instalado os painéis;
- análise da temperatura e da intensidade luminosa para que não haja perdas no sistema. Deve incluir gráficos de Corrente (A) x Tensão (v) e Potência (w/m^2);
- estudo sobre as possíveis soluções para que não haja um aumento excessivo de temperatura no sistema com a consequente perda de eficiência do mesmo;
- análise do melhor tipo de painéis fotovoltaicos para o local e dimensionamento dos mesmos. Todos os módulos escolhidos devem ser do mesmo tipo e da mesma potência máxima para que não haja perda de rendimento do conjunto;
- análise do melhor tipo de inversor de energia para o local e dimensionamento do mesmo. Os inversores devem satisfazer as exigências de qualidade e segurança para que a rede elétrica da CELG não seja afetada;
- análise do tipo de ligação que deverá ser feita para as placas fotovoltaicas para que haja uma maximização da captação da radiação solar;
- análise da melhor posição no telhado da Vara do Trabalho para que captação da radiação solar seja maximizada. Tal análise deverá levar em consideração a instalação dos painéis em local que seja de fácil acesso para que não haja dificuldades na manutenção (limpezas periódicas dos módulos, eliminação de maus contatos, etc.) dos

mesmos;

- análise e escolha do tipo de equipamento necessário para a fixação dos painéis ao telhado da Vara do Trabalho;
- análise e escolha do ângulo de incidência que deve ter as placas fotovoltaicas para que haja captação de radiação solar máxima;
- análise sobre as posições solares durante o ano para maximizar a coleta de energia.
- estudo sobre a possibilidade de instalar os módulos solares de forma que a posição da instalação dos mesmos se ajuste a máxima incidência solar;
- projeto de instalação elétrica do sistema fotovoltaico contendo: dimensionamento de eletrodutos, cabos/fios, terminais, proteções, ligação ao inversor de energia, interligação ao quadro geral;
- dimensionamento e avaliação dos tipos de medidores bidirecionais, junto a CELG, que atendam a norma NTC-71 para o sistema proposto;
- Aprovação do projeto de micro-geração pela CELG;
- lista de materiais e orçamento para implementação do sistema;

3 - Critérios de Sustentabilidade

3.1 – Na concepção dos projetos e especificações em geral deve ser considerado os seguintes requisitos:

1.7. Adoção dos critérios que garantam o nível A de eficiência energética, conforme disposto no Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos - RTQ-C do INMETRO – Portaria nº 372/2010;
1.8. Utilização de revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares, e consequente redução da carga térmica nestas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização. Deve ser avaliada ainda a opção de implantar a cobertura verde;
1.9. Privilegiar o aproveitamento de ventilação natural;
1.10. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
1.11. Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;
1.12. Fixação de critérios para projeto arquitetônico baseados nas definições da NBR 15.220, que levem em consideração os melhores parâmetros, com base nas definições de zonas bioclimáticas estabelecidas na norma, de forma a evitar a insolação profunda e permitir a iluminação e ventilação naturais;
1.13. Emprego de soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;
1.14. Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;
1.15. Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de

fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

1.16. Emprego de fôrmas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização;
1.17. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
1.18. A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);
1.19. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
1.20. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
1.21. Emprego de pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;
1.22. Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis;
1.23. Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras.

3.2 - No projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados os seguintes requisitos:

1.24. Implantação de sistema de coleta e aproveitamento de água da chuva no prédio novo que está sendo construído ou no antigo que está sendo reformado, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem sua utilização para rega de jardim, lavagem de carros e limpeza/manutenção pesada e descarga dos banheiros;
1.25. Separação da rede de esgoto em águas cinza e águas negras, visando ao reuso de águas cinza;
1.26. Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;
1.27. Adoção de sistema de irrigação que reduza o consumo de água, tais como: por micro aspersão, gotejamento ou mecanismo eletrônico programável para irrigação automática.

3.3 - Nos projetos elétricos e de iluminação adotar as seguintes soluções:

◦ Emprego de energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água, iluminação e outros fins, cujo rendimento e custo se mostrem viáveis, com utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes;

◦ Automação da iluminação, de forma a permitir a setorização adequada de comandos (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença,onde se aplicar;

◦ Uso de lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas *LED* nos ambientes que o permitam;

◦ Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

◦ Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule.

3.4 - Nos projetos de climatização serão adotados os seguintes requisitos:

◦ Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema, de forma a possibilitar a setorização adequada dos ambientes climatizados;

◦ Instalação de aparelhos condicionadores de ar que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

3.5 - Nos projetos de urbanização, de forma a garantir ou preservar a cobertura vegetal, devem ser adotados os seguintes requisitos:

◦ Preservação de espécies nativas e compensação da vegetação suprimida;

◦ Plantio de espécies vegetais e criação de espaços verdes de convivência;

◦ O paisagismo deve privilegiar o emprego de espécies nativas da região.

3.6 - Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

◦ Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção;

◦ Adequação de sanitários;

◦ Reserva de vagas em estacionamento;

◦ Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera, nos auditórios, nas salas de audiência e de sessões;

◦ Instalação de piso tátil direcional e de alerta;

◦ Sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual;

◦ Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.

3.7 - Em relação à mão de obra e às condições de trabalho serão exigidos das empresas contratadas:

◦ Atendimento às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

◦ Adesão, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

◦ Adesão, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;

◦ Emprego de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconiza as Resoluções nos 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 114 do Conselho Nacional de Justiça;

◦ Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Observação: As disposições deste item aplicam-se aos novos projetos e, no que couber, às reformas e adaptações dos prédios já existentes ou em construção, bem como nas aquisições e contratações realizadas de forma isolada.

3.8 – Os projetos deverão ter como diretriz a flexibilidade de espaços e deve ser utilizados sistemas construtivos que permitam a rápida adequação dos ambientes, ao menor custo possível, quando necessárias às modificações do sistema de prestação jurisdicional (não basta mencionar que a empresa deverá observar as diretrizes contidas na Resolução nº 70 do CSJT e na Resolução nº114 do CNJ);

3.9 – O custo global da obra deverá ser obtido a partir dos custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), o qual é mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. E, nos casos em que o SINAPI não tenha custos unitários de insumos ou serviço, o orçamentista poderá adotar: tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal; publicações técnicas especializadas; sistema específico instituído para o setor; ou pesquisa de mercado (com três orçamentos).

PROJETOS

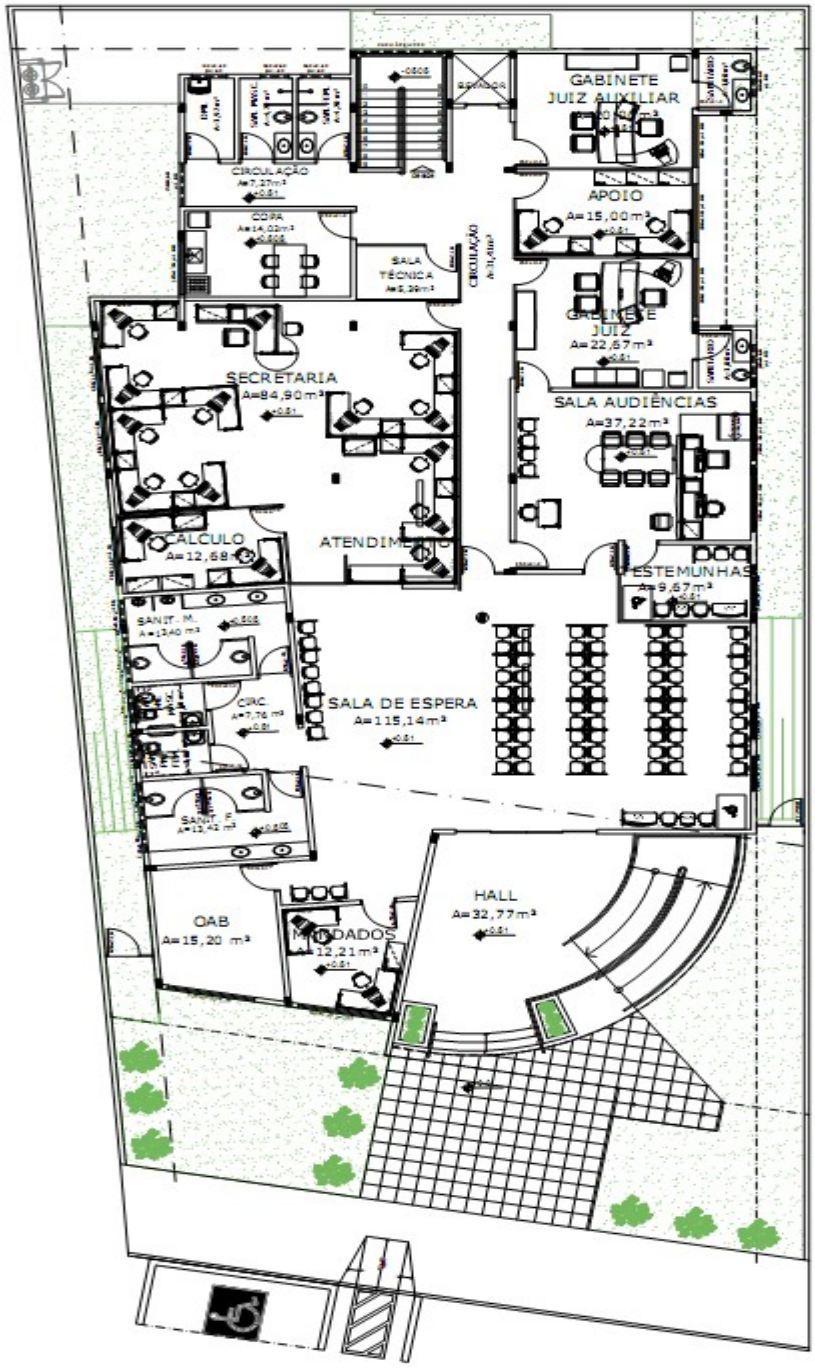

LAYOUT TÉRREO
sem escala

TRT 18ª Região GOIÁS	ARQUITETURA
projeto:	INHUMAS - NOVA SEDE
conteúdo:	LA OUT TÉRREO
data:	JUNHO 2013 — 2/2

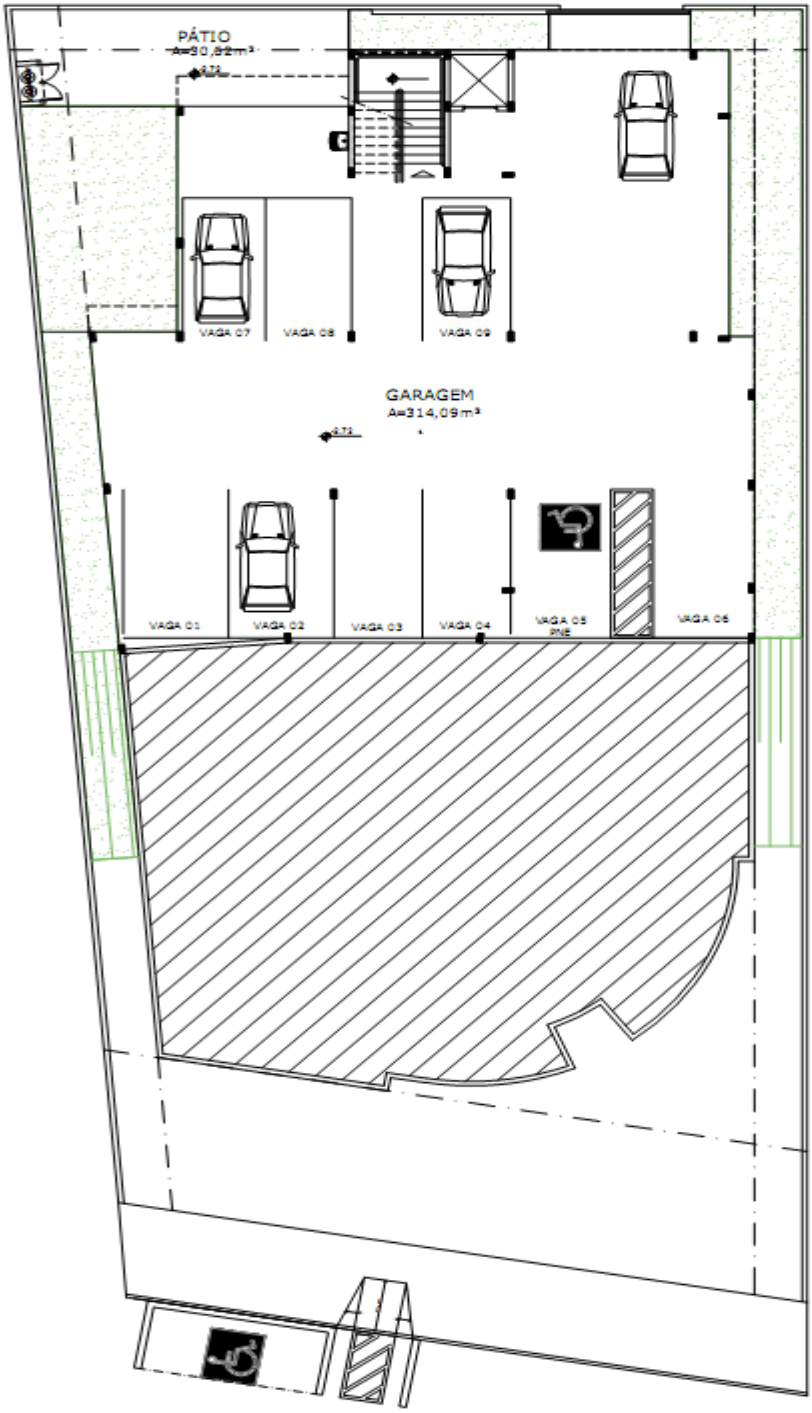

LAYOUT SUBSOLO
sem escala

TRT 18ª Região GOIÁS	ARQUITETURA
projeto:	INHUMAS - NOVA SEDE
conteúdo:	PLANTA BAIXA - LAYOUT SUBSOLO
data:	JUNHO 2013 — 1/2

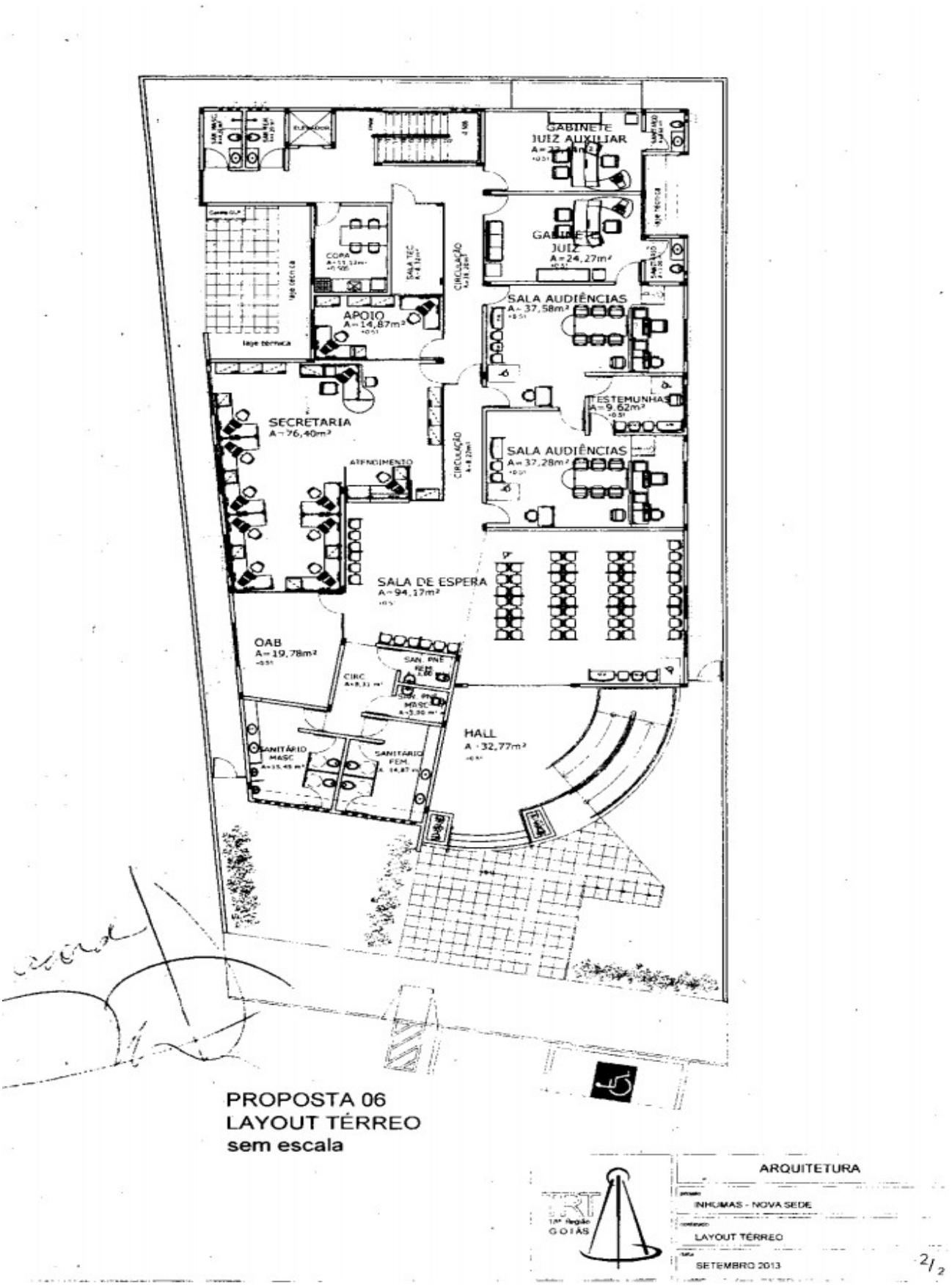
GABINETE JUIZ AUXILIAR
GABINETE JUIZ A=24,27m²
SALA AUDIÊNCIAS A=37,58m²
TESTEMUNHAS A=9,62m²
SALA AUDIÊNCIAS A=37,28m²
COPA
APOIO A=14,87m²
SECRETARIA A=76,40m²
ATENDIMENTO
CIRCULAÇÃO
SALA DE ESPERA A=94,17m²
OAB A=19,78m²
CIRC
HALL A=32,77m²
SANITÁRIO MASC
SANITÁRIO FEM
PROPOSTA 06
LAYOUT TÉRREO
sem escala
ARQUITETURA
INHUMAS - NOVA SEDE
LAYOUT TÉRREO
SETEMBRO 2013
2/2

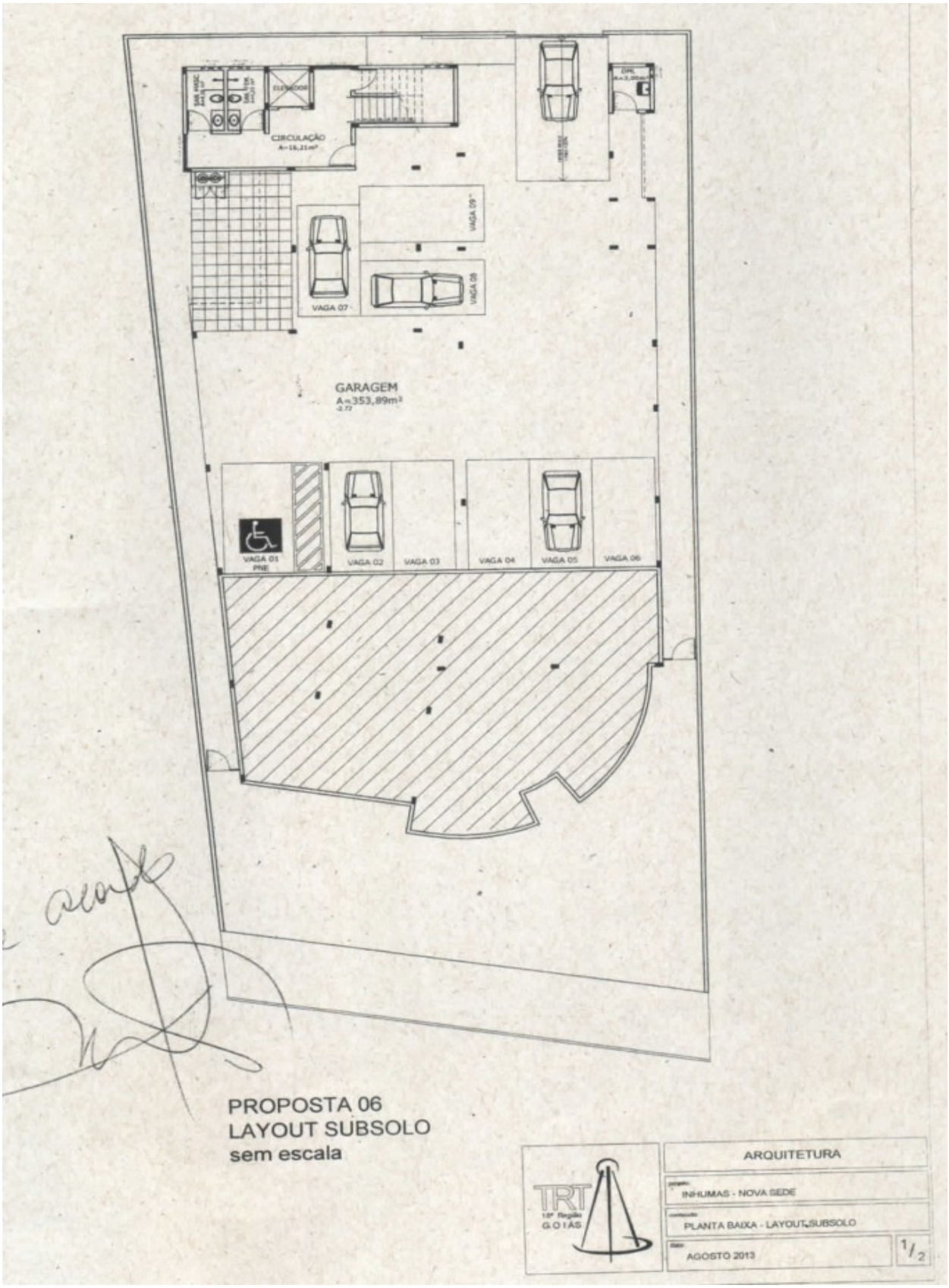
CIRCULAÇÃO
VAGA 07
VAGA 08
VAGA 09
GARAGEM
A=353,89m²
VAGA 01
PNE
VAGA 02
VAGA 03
VAGA 04
VAGA 05
VAGA 06
PROPOSTA 06
LAYOUT SUBSOLO
sem escala
TRT
15ª Região
GOIÁS
ARQUITETURA
INHUMAS - NOVA SEDE
PLANTA BAIXA - LAYOUT SUBSOLO
AGOSTO 2013
1/2

VT INHUMAS
Vista 01

VT INHUMAS
Vista 02

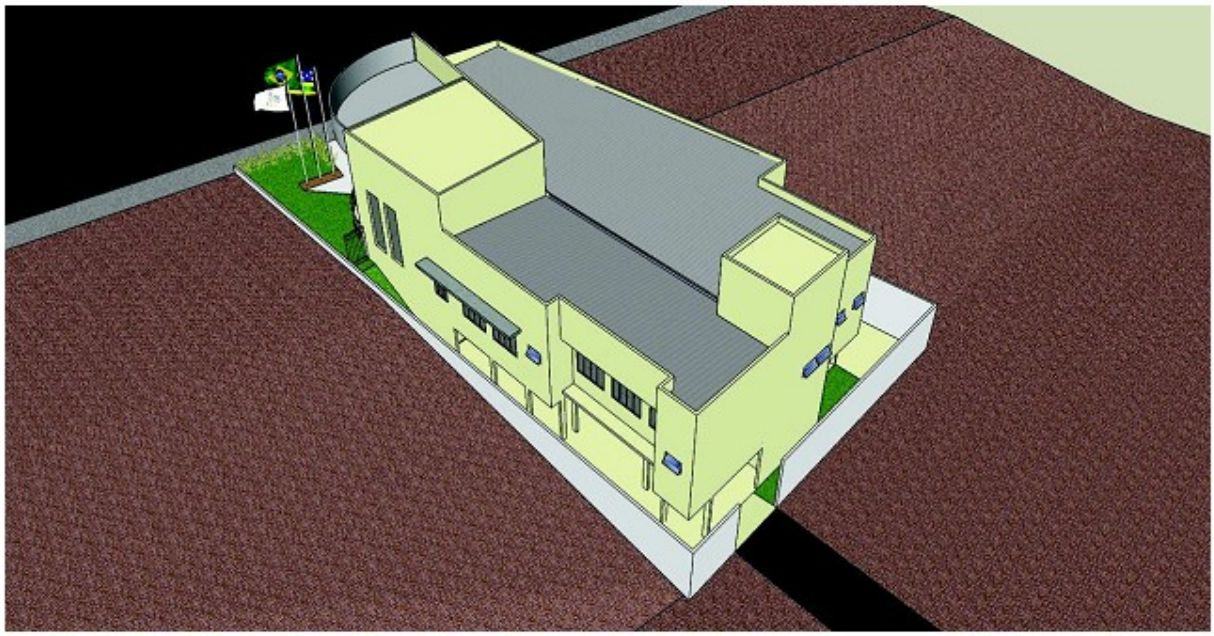

VT INHUMAS
Vista 03

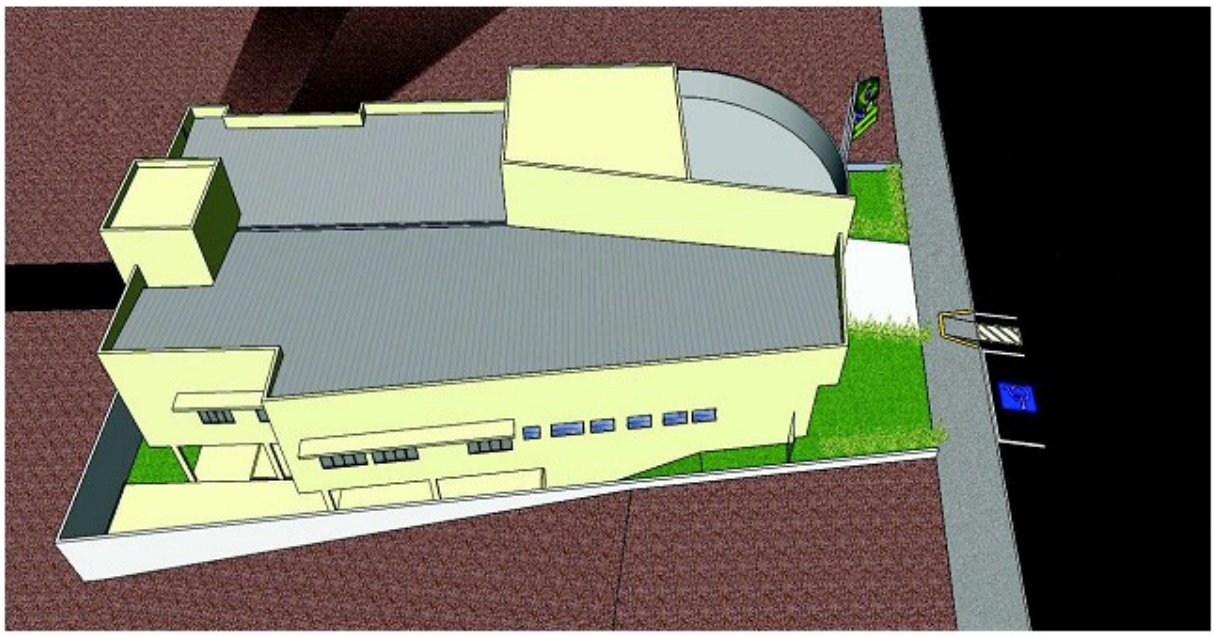

VT INHUMAS
Vista 04

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO					23/10/13
			SERVIÇO: Elaboração de projeto legal e executivo – VT de Inhumas					
					PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.00	Levantamentos preliminares, Taxas e Aprovações							
1.01	78472	Levantamento Planialtimétrico	m²	886,65	0,08	0,30	70,93	266,00
1.02	243	Ajudante especializado em sondagem	H	10,00	0,00	15,99	0,00	159,90
1.03	6175	Técnico de sondagem	H	10,00	0,00	35,46	0,00	354,60
1.04	PESQUISA	Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica	un.	11,00	63,50	0,00	698,50	0,00
1.05	PESQUISA	Taxas e Aprovações	m²	886,65	3,70	0,00	3.280,61	0,00
1.06	72872	Sondagem do Terreno	un	5,00	262,33	92,17	1.311,65	460,85
TOTAL DO ITEM							5.361,69	1.241,35
2.00	Projeto de Arquitetura (Legal)							
2.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	110,00	0,00	107,08	0,00	11.778,80
2.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	100,00	0,00	17,20	0,00	1.720,00
2.03	2350	Auxiliar de escritório	H	85,00	0,00	10,30	0,00	875,50
2.04	2358	Desenhista projetista	H	75,00	0,00	25,19	0,00	1.889,25
2.05	2357	Desenhista copista	H	60,00	0,00	14,38	0,00	862,80
2.06	4266	Cópia heliográfica	m²	60,00	8,03	0,00	481,80	0,00
2.07	11851	Papel A-4	fl	100,00	0,02	0,00	2,00	0,00
TOTAL DO ITEM							483,80	17.126,35
3.00	Projeto de Arquitetura (Executivo)							
3.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	115,00	0,00	107,08	0,00	12.314,20
3.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	100,00	0,00	17,20	0,00	1.720,00
3.03	2350	Auxiliar de escritório	H	100,00	0,00	10,30	0,00	1.030,00
3.04	2358	Desenhista projetista	H	70,00	0,00	25,19	0,00	1.763,30
3.05	2357	Desenhista copista	H	70,00	0,00	14,38	0,00	1.006,60
3.06	4266	Cópia heliográfica	m²	60,00	8,03	0,00	481,80	0,00
3.07	11851	Papel A-4	fl	80,00	0,02	0,00	1,60	0,00
TOTAL DO ITEM							483,40	17.834,10
4.00	Maquete Eletrônica							
4.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	20,00	0,00	107,08	0,00	2.141,60
4.02	2358	Desenhista projetista	H	10,00	0,00	25,19	0,00	251,90
4.03	11851	Papel A-4	fl	20,00	0,02	0,00	0,40	0,00
TOTAL DO ITEM							0,40	2.393,50

5.00	Projeto de Arquitetura de Interiores (Mobiliário e Marcenaria Fixa)							
5.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00	0,00	107,08	0,00	1.070,80
5.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00	0,00	17,20	0,00	172,00
5.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00	0,00	10,30	0,00	103,00
5.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00	0,00	25,19	0,00	251,90
5.05	2357	Desenhista copista	H	10,00	0,00	14,38	0,00	143,80
5.06	4266	Cópia heliográfica	m²	25,00	8,03	0,00	200,75	0,00
5.07	11851	Papel A-4	fl	20,00	0,02	0,00	0,40	0,00
TOTAL DO ITEM							201,15	1.741,50
6.00	Projeto Estrutural e de Fundações							
6.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	80,00	0,00	107,08	0,00	8.566,40
6.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	80,00	0,00	17,20	0,00	1.376,00
6.03	2350	Auxiliar de escritório	H	80,00	0,00	10,30	0,00	824,00
6.04	2358	Desenhista projetista	H	80,00	0,00	25,19	0,00	2.015,20
6.05	2357	Desenhista copista	H	30,00	0,00	14,38	0,00	431,40
6.06	4266	Cópia heliográfica	m²	70,00	8,03	0,00	562,10	0,00
6.07	11851	Papel A-4	fl	80,00	0,02	0,00	1,60	0,00
TOTAL DO ITEM							563,70	13.213,00
7.00	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia e Parque de Informática							
7.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00	0,00	107,08	0,00	1.070,80
7.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00	0,00	17,20	0,00	172,00
7.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00	0,00	10,30	0,00	103,00
7.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00	0,00	25,19	0,00	251,90
7.05	2357	Desenhista copista	H	10,00	0,00	14,38	0,00	143,80
7.06	4266	Cópia heliográfica	m²	30,00	8,03	0,00	240,90	0,00
7.07	11851	Papel A-4	fl	20,00	0,02	0,00	0,40	0,00
TOTAL DO ITEM							241,30	1.741,50
8.00	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem do Terreno (sustentabilidade)							
8.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	22,00	0,00	107,08	0,00	2.355,76
8.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	22,00	0,00	17,20	0,00	378,40
8.03	2350	Auxiliar de escritório	H	22,00	0,00	10,30	0,00	226,60
8.04	2358	Desenhista projetista	H	22,00	0,00	25,19	0,00	554,18
8.05	2357	Desenhista copista	H	10,00	0,00	14,38	0,00	143,80
8.06	4266	Cópia heliográfica	m²	35,00	8,03	0,00	281,05	0,00
8.07	11851	Papel A-4	fl	30,00	0,02	0,00	0,60	0,00
TOTAL DO ITEM							281,65	3.658,74

9.00	Projeto completo das Instalações Elétricas							
9.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	25,00	0,00	107,08	0,00	2.677,00
9.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	25,00	0,00	17,20	0,00	430,00
9.03	2350	Auxiliar de escritório	H	25,00	0,00	10,30	0,00	257,50
9.04	2358	Desenhista projetista	H	25,00	0,00	25,19	0,00	629,75
9.05	2357	Desenhista copista	H	25,00	0,00	14,38	0,00	359,50
9.06	4266	Cópia heliográfica	m²	20,00	8,03	0,00	160,60	0,00
9.07	11851	Papel A-4	fl	30,00	0,02	0,00	0,60	0,00
TOTAL DO ITEM							161,20	4.353,75
10.00	Projeto de Sinalização Ambiental (acessibilidade)							
10.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	12,00	0,00	107,08	0,00	1.284,96
10.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	12,00	0,00	17,20	0,00	206,40
10.03	2350	Auxiliar de escritório	H	12,00	0,00	10,30	0,00	123,60
10.04	2358	Desenhista projetista	H	12,00	0,00	25,19	0,00	302,28
10.05	2357	Desenhista copista	H	10,00	0,00	14,38	0,00	143,80
10.06	4266	Cópia heliográfica	m²	15,00	8,03	0,00	120,45	0,00
10.07	11851	Papel A-4	fl	30,00	0,02	0,00	0,60	0,00
TOTAL DO ITEM							121,05	2.061,04
11.00	Projeto de Mídia (Recepção de TV, Sonorização e Projeção)							
11.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00	0,00	107,08	0,00	1.070,80
11.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00	0,00	17,20	0,00	172,00
11.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00	0,00	10,30	0,00	103,00
11.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00	0,00	25,19	0,00	251,90
11.05	2357	Desenhista copista	H	10,00	0,00	14,38	0,00	143,80
11.06	4266	Cópia heliográfica	m²	20,00	8,03	0,00	160,60	0,00
11.07	11851	Papel A-4	fl	15,00	0,02	0,00	0,30	0,00
TOTAL DO ITEM							160,90	1.741,50
12.00	Projeto de Sistema de Ar Condicionado							
12.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	9,00	0,00	107,08	0,00	963,72
12.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	8,00	0,00	17,20	0,00	137,60
12.03	2350	Auxiliar de escritório	H	8,00	0,00	10,30	0,00	82,40
12.04	2358	Desenhista projetista	H	8,00	0,00	25,19	0,00	201,52
12.05	2357	Desenhista copista	H	8,00	0,00	14,38	0,00	115,04
12.06	4266	Cópia heliográfica	m²	15,00	8,03	0,00	120,45	0,00
12.07	11851	Papel A-4	fl	20,00	0,02	0,00	0,40	0,00
TOTAL DO ITEM							120,85	1.500,28

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

13.00	Projeto de Segurança Predial							
13.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00	0,00	107,08	0,00	1.070,80
13.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00	0,00	17,20	0,00	172,00
13.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00	0,00	10,30	0,00	103,00
13.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00	0,00	25,19	0,00	251,90
13.05	2357	Desenhista copista	H	10,00	0,00	14,38	0,00	143,80
13.06	4266	Cópia heliográfica	m²	25,00	8,03	0,00	200,75	0,00
13.07	11851	Papel A-4	fl	20,00	0,02	0,00	0,40	0,00
TOTAL DO ITEM							201,15	1.741,50
14.00	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio							
14.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	13,00	0,00	107,08	0,00	1.392,04
14.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00	0,00	17,20	0,00	172,00
14.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00	0,00	10,30	0,00	103,00
14.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00	0,00	25,19	0,00	251,90
14.05	2357	Desenhista copista	H	5,00	0,00	14,38	0,00	71,90
14.06	4266	Cópia heliográfica	m²	25,00	8,03	0,00	200,75	0,00
14.07	11851	Papel A-4	fl	30,00	0,02	0,00	0,60	0,00
TOTAL DO ITEM							201,35	1.990,84
15.00	Projeto de Paisagismo							
15.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	8,00	0,00	107,08	0,00	856,64
15.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	8,00	0,00	17,20	0,00	137,60
15.03	2350	Auxiliar de escritório	H	8,00	0,00	10,30	0,00	82,40
15.04	2358	Desenhista projetista	H	8,00	0,00	25,19	0,00	201,52
15.05	2357	Desenhista copista	H	8,00	0,00	14,38	0,00	115,04
15.06	4266	Cópia heliográfica	m²	10,00	8,03	0,00	80,30	0,00
15.07	11851	Papel A-4	fl	20,00	0,02	0,00	0,40	0,00
TOTAL DO ITEM							80,70	1.393,20
16.00	Projetos: Instalações de GLP, Aquecimento Solar							
16.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00	0,00	107,08	0,00	1.070,80
16.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	8,00	0,00	17,20	0,00	137,60
16.03	2350	Auxiliar de escritório	H	8,00	0,00	10,30	0,00	82,40
16.04	2358	Desenhista projetista	H	8,00	0,00	25,19	0,00	201,52
16.05	2357	Desenhista copista	H	8,00	0,00	14,38	0,00	115,04
16.06	4266	Cópia heliográfica	m²	15,00	8,03	0,00	120,45	0,00
16.07	11851	Papel A-4	fl	20,00	0,02	0,00	0,40	0,00
TOTAL DO ITEM							120,85	1.607,36

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

17.00	Planilha Orçamentária de Custos Unitários conforme SINAPI, Detalhamento de Encargos Sociais, Detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais de todos os projetos,compatibilizações, ART/RRT							
17.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	60,00	0,00	107,08	0,00	6.424,80
17.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	40,00	0,00	17,20	0,00	688,00
17.03	2350	Auxiliar de escritório	H	40,00	0,00	10,30	0,00	412,00
17.04	11851	Papel A-4	fl	350,00	0,02	0,00	7,00	0,00
TOTAL DO ITEM							7,00	7.524,80
CUSTO TOTAL							8.792,14	82.864,31
BDI 20,02%							1.760,19	16.589,43
TOTAIS							10.552,33	99.453,74
TOTAL GERAL							110.006,07	

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- Prazo provável para execução de até 60 (sessenta) dias corridos.

3- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de PESQUISA de Custos e índices da Construção Civil (AGO 2013) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) "PESQUISA" são custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que tiveram seus valores obtidos no mercado através de orçamentos.

4- O percentual de encargos sociais adotado é 122,31% (Horista) e 77,37% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

5- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Engº Civil - CREA nº3714/D

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Elaboração de projeto legal e executivo – VT de Inhumas					
			VALOR TOTAL			R$ 110.006,08		
			PRAZO: 60 dias					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	**ETAPAS**	**% SERV**	**MEDIÇÕES**					
			1ª Med.: 15 dias	**2ª Med.: 30 dias**	**3ª Med.: 45 dias**	**4ª Med.: RP**	**5ª Med.: RD**	**TOTAL**
1	Levantamentos preliminares, Taxas e Aprovações	7,20%	100% 7.924,97	– –	– –	– –	– –	7.924,97
2	Projeto de Arquitetura (Legal)	19,21%	30% 6.340,71	30% 6.340,71	30% 6.340,71	10% 2.113,57	– –	21.135,70
3	Projeto de Arquitetura (Executivo)	19,98%	15% 3.297,70	20% 4.396,93	30% 6.595,40	35% 7.694,63	– –	21.984,66
4	Maquete Eletrônica	2,61%	– –	– –	70% 2.011,21	30% 861,95	– –	2.873,16
5	Projeto de Arquitetura de Interiores (Mobiliário e Marcenaria Fixa)	2,12%	20% 466,31	10% 233,16	40% 932,63	30% 699,47	– –	2.331,57
6	Projeto Estrutural e de Fundações	15,03%	– –	50% 8.267,40	50% 8.267,40	– –	– –	16.534,80
7	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia e Parque de Informática	2,16%	20% 475,95	40% 951,90	30% 713,93	10% 237,98	– –	2.379,76
8	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem do Terreno (sustentabilidade)	4,30%	20% 945,85	40% 1.891,70	30% 1.418,78	10% 472,93	– –	4.729,26
9	Projeto completo das Instalações Elétricas	4,93%	– –	– –	30% 1.625,65	70% 3.793,19	– –	5.418,84
10	Projeto de Sinalização Ambiental (acessibilidade)	2,38%	10% 261,89	15% 392,84	40% 1.047,58	35% 916,63	– –	2.618,94
11	Projeto de Mídia (Recepção de TV, Sonorização e Projeção)	2,08%	10% 228,33	15% 342,49	40% 913,3	35% 799,14	– –	2.283,26
12	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	1,77%	10% 194,57	15% 291,85	40% 778,27	35% 680,99	– –	1.945,68
13	Projeto de Segurança Predial	2,12%	10% 233,16	15% 349,74	40% 932,63	35% 816,05	– –	2.331,57
14	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	2,39%	– –	– –	20% 526,21	80% 2.104,86	– –	2.631,07
15	Projeto de Paisagismo	1,61%	10% 176,90	15% 265,35	40% 707,59	35% 619,14	– –	1.768,97
16	Projetos: Instalações de GLP, Aquecimento Solar	1,89%	20% 414,84	30% 622,26	40% 829,68	10% 207,42	– –	2.074,20
17	Planilha Orçamentária de Custos Unitários conforme SINAPI, Detalhamento de Encargos Sociais, Detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais de todos os projetos,compatibilizações, ART/RRT	8,22%	20% 1.807,93	30% 2.711,90	40% 3.615,87	10% 903,97	– –	9.039,67
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)							
			1.138,46	1.352,91	1862,84	1146,1	5.500,31	
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	21.630,65	25.705,32	35.394,00	21.775,82		**110.006,08**
DESEMBOLSO ACUMULADO			21.630,65	47.335,97	82.729,97	104.505,79		
% DESEMBOLSO PERÍODO			20%	23%	32%	20%	5%	100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			20%	43%	75%	95%	100%	
% SERVIÇO PERÍODO			20%	23%	32%	25%	0%	100%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			20%	43%	75%	100%	100%	

RP – Recebimento Provisório
RD – Recebimento Definitivo

Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Engº Civil - CREA nº3714/D

COMPOSIÇÃO DO BDI – REFERÊNCIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO			**B.D.I. Mão de obra**	**B.D.I. Material**
1	Taxas Gerais: TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]	**TG**	1,0531	1,0531
1.1	Rateio da Administração Central	AC	5,28 %	5,28 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %	0,52 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %	1,18 %
1.4	Lucro	L	4,64 %	8,00 %
2	Impostos : I = (i^0+i^1+i^2+i^3)	I	6,65 %	3,65 %
2.1	COFINS	i^0	3,00 %	3,00 %
2.2	ISS	i^1	3,00 %	- %
2.3	PIS	i^2	0,65 %	0,65 %
	B.D.I. presumido = { [TG / (1 - (I / 100))] - 1 } x 100		**20,02 %**	**20,02 %**

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] x100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - REFERÊNCIA

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇAO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)

UF: **GOIÁS** Vigência a partir de: 03/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**	**37,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	13,64	10,24
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**49,72**	**19,99**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,20	6,16
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49	0,37
C3	Férias Indenizadas	0,92	0,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,86	3,65
C5	Indenização Adicional	0,69	0,52
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**15,16**	**11,39**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,79	7,56
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,84	0,63
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**19,63**	**8,19**
	***GRUPO E**		
E1			
E	**Total dos Encargos Sociais Complementares**	**0,00**	**0,00**
TOTAL(A+B+C+D+E)		**122,31**	**77,37**

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

ANEXO II
CONVITE Nº 016/2013
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO					23/10/13
			SERVIÇO: Elaboração de projeto legal e executivo – VT de Inhumas					
					PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1.00	Levantamentos preliminares, Taxas e Aprovações							
1.01	78472	Levantamento Planialtimétrico	m²	886,65				
1.02	243	Ajudante especializado em sondagem	H	10,00				
1.03	6175	Técnico de sondagem	H	10,00				
1.04	PESQUISA	Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica	un.	11,00				
1.05	PESQUISA	Taxas e Aprovações	m²	886,65				
1.06	72872	Sondagem do Terreno	un	5,00				
TOTAL DO ITEM								
2.00	Projeto de Arquitetura (Legal)							
2.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	110,00				
2.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	100,00				
2.03	2350	Auxiliar de escritório	H	85,00				
2.04	2358	Desenhista projetista	H	75,00				
2.05	2357	Desenhista copista	H	60,00				
2.06	4266	Cópia heliográfica	m²	60,00				
2.07	11851	Papel A-4	fl	100,00				
TOTAL DO ITEM								
3.00	Projeto de Arquitetura (Executivo)							
3.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	115,00				
3.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	100,00				
3.03	2350	Auxiliar de escritório	H	100,00				
3.04	2358	Desenhista projetista	H	70,00				
3.05	2357	Desenhista copista	H	70,00				
3.06	4266	Cópia heliográfica	m²	60,00				
3.07	11851	Papel A-4	fl	80,00				
TOTAL DO ITEM								
4.00	Maquete Eletrônica							
4.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	20,00				
4.02	2358	Desenhista projetista	H	10,00				
4.03	11851	Papel A-4	fl	20,00				
TOTAL DO ITEM								

5.00	Projeto de Arquitetura de Interiores (Mobiliário e Marcenaria Fixa)							
5.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00				
5.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00				
5.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00				
5.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00				
5.05	2357	Desenhista copista	H	10,00				
5.06	4266	Cópia heliográfica	m²	25,00				
5.07	11851	Papel A-4	fl	20,00				
TOTAL DO ITEM								
6.00	Projeto Estrutural e de Fundações							
6.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	80,00				
6.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	80,00				
6.03	2350	Auxiliar de escritório	H	80,00				
6.04	2358	Desenhista projetista	H	80,00				
6.05	2357	Desenhista copista	H	30,00				
6.06	4266	Cópia heliográfica	m²	70,00				
6.07	11851	Papel A-4	fl	80,00				
TOTAL DO ITEM								
7.00	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia e Parque de Informática							
7.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00				
7.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00				
7.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00				
7.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00				
7.05	2357	Desenhista copista	H	10,00				
7.06	4266	Cópia heliográfica	m²	30,00				
7.07	11851	Papel A-4	fl	20,00				
TOTAL DO ITEM								
8.00	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem do Terreno (sustentabilidade)							
8.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	22,00				
8.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	22,00				
8.03	2350	Auxiliar de escritório	H	22,00				
8.04	2358	Desenhista projetista	H	22,00				
8.05	2357	Desenhista copista	H	10,00				
8.06	4266	Cópia heliográfica	m²	35,00				
8.07	11851	Papel A-4	fl	30,00				
TOTAL DO ITEM								

9.00	Projeto completo das Instalações Elétricas							
9.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	25,00				
9.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	25,00				
9.03	2350	Auxiliar de escritório	H	25,00				
9.04	2358	Desenhista projetista	H	25,00				
9.05	2357	Desenhista copista	H	25,00				
9.06	4266	Cópia heliográfica	m²	20,00				
9.07	11851	Papel A-4	fl	30,00				
TOTAL DO ITEM								
10.00	Projeto de Sinalização Ambiental (acessibilidade)							
10.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	12,00				
10.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	12,00				
10.03	2350	Auxiliar de escritório	H	12,00				
10.04	2358	Desenhista projetista	H	12,00				
10.05	2357	Desenhista copista	H	10,00				
10.06	4266	Cópia heliográfica	m²	15,00				
10.07	11851	Papel A-4	fl	30,00				
TOTAL DO ITEM								
11.00	Projeto de Mídia (Recepção de TV, Sonorização e Projeção)							
11.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00				
11.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00				
11.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00				
11.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00				
11.05	2357	Desenhista copista	H	10,00				
11.06	4266	Cópia heliográfica	m²	20,00				
11.07	11851	Papel A-4	fl	15,00				
TOTAL DO ITEM								
12.00	Projeto de Sistema de Ar Condicionado							
12.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	9,00				
12.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	8,00				
12.03	2350	Auxiliar de escritório	H	8,00				
12.04	2358	Desenhista projetista	H	8,00				
12.05	2357	Desenhista copista	H	8,00				
12.06	4266	Cópia heliográfica	m²	15,00				
12.07	11851	Papel A-4	fl	20,00				
TOTAL DO ITEM								

13.00	Projeto de Segurança Predial							
13.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00				
13.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00				
13.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00				
13.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00				
13.05	2357	Desenhista copista	H	10,00				
13.06	4266	Cópia heliográfica	m²	25,00				
13.07	11851	Papel A-4	fl	20,00				
TOTAL DO ITEM								
14.00	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio							
14.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	13,00				
14.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	10,00				
14.03	2350	Auxiliar de escritório	H	10,00				
14.04	2358	Desenhista projetista	H	10,00				
14.05	2357	Desenhista copista	H	5,00				
14.06	4266	Cópia heliográfica	m²	25,00				
14.07	11851	Papel A-4	fl	30,00				
TOTAL DO ITEM								
15.00	Projeto de Paisagismo							
15.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	8,00				
15.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	8,00				
15.03	2350	Auxiliar de escritório	H	8,00				
15.04	2358	Desenhista projetista	H	8,00				
15.05	2357	Desenhista copista	H	8,00				
15.06	4266	Cópia heliográfica	m²	10,00				
15.07	11851	Papel A-4	fl	20,00				
TOTAL DO ITEM								
16.00	Projetos: Instalações de GLP, Aquecimento Solar							
16.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	10,00				
16.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	8,00				
16.03	2350	Auxiliar de escritório	H	8,00				
16.04	2358	Desenhista projetista	H	8,00				
16.05	2357	Desenhista copista	H	8,00				
16.06	4266	Cópia heliográfica	m²	15,00				
16.07	11851	Papel A-4	fl	20,00				
TOTAL DO ITEM								

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

17.00	Planilha Orçamentária de Custos Unitários conforme SINAPI, Detalhamento de Encargos Sociais, Detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais de todos os projetos,compatibilizações, ART/RRT							
17.01	2707	Engenheiro ou Arquiteto	H	60,00				
17.02	0532	Auxiliar de engenharia	H	40,00				
17.03	2350	Auxiliar de escritório	H	40,00				
17.04	11851	Papel A-4	fl	350,00				
TOTAL DO ITEM								
CUSTO TOTAL								
BDI 20,02%								
TOTAIS								
TOTAL GERAL								

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- Prazo provável para execução de até 60 (sessenta) dias corridos.

3- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de PESQUISA de Custos e índices da Construção Civil (AGO 2013) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) "PESQUISA" são custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que tiveram seus valores obtidos no mercado através de orçamentos.

4- O percentual de encargos sociais adotado é 122,31% (Horista) e 77,37% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

5- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Engº Civil - CREA nº3714/D

ANEXO III

CONVITE Nº 016/2013

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS				
DISCRIMINAÇÃO			**B.D.I. Mão de obra**	**B.D.I. Material**
1	Taxas Gerais: TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]X[1+(R/100)]X[1+(L/100)]	**TG**		
1.1	Rateio da Administração Central	**AC**	%	%
1.2	Despesas Financeiras	**DF**	%	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	**R**	%	%
1.4	Lucro	**L**	%	%
2	**Impostos: I = (i^0+ i^1 + i^2 + i^3)**	I	%	%
2.1	CONFINS	i^0	%	%
2.2	ISS	I^1	%	%
2.3	PIS	i^2	%	%
	B.D.I. Presumido = { [TG / (1- (I / 100))] -1 } X 100		**20,02%**	**20,02%**

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] x100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

ANEXO IV

CONVITE Nº 016/2013

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**HORISTA %**	**MENSALISTA %**
GRUPO A			
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**X%**	**X%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
B3	Auxílio – Enfermidade	X%	X%
B4	13° Salário	X%	X%
B5	Licença Paternidade	X%	X%
B6	Faltas Justificadas	X%	X%
B7	Dias de Chuvas	X%	X%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	X%	X%
B9	Férias Gozadas	X%	X%
B10	Salário Maternidade		
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidência de A**	**X%**	**X%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	X%	X%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	X%	X%
C3	Férias Indenizadas	X%	X%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C5	Indenização Adicional	X%	X%
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências de A**	**X%**	**X%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	X%	X%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	X%	X%
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**X%**	**X%**
GRUPO E			
E1			
E	**Total dos Encargos Sociais Complementares**		
TOTAL(A+B+C+D+E)		**X%**	**X%**

Obs.: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO V

CONVITE Nº 016/2013

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA ABRIGAR A SEDE DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa **.....,** sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., ..., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 4420/2013, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Convite nº 016/2013", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a elaboração e aprovação dos projetos executivos e legal de arquitetura e de todos os projetos complementares (executivo) para a construção de um edifício para abrigar a sede da Vara do Trabalho de Inhumas, situado na Rua Raul Caetano Leal, nº 04, Bairro Nipo Brasileiro, na cidade de Inhumas/GO, tudo conforme especificações e condições constantes do Anexo I, do “Convite 016/2013”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º Os serviços contratados abrangerão: projeto do Levantamento Planialtimétrico, projeto de Sondagem do Terreno, projeto Maquete Eletrônica, projeto Arquitetura de Interiores (Mobiliário e Marcenaria Fixa), projeto Estrutural e de Fundações, projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia e Parque de Informática, projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem do Terreno, projeto completo das Instalações Elétricas, projeto de Sinalização Ambiental (acessibilidade), projeto de Mídia (Recepção de TV, Sonorização e Projeção)projeto de Sistema de Ar Condicionado, projeto de Segurança Predial, projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, projeto de Paisagismo, projeto de Instalações de GLP e Aquecimento Solar. A contratação também inclui os demais serviços correlatos e necessários para execução completa do objeto deste contrato, tais como: limites de confrontações, uso do solo, levantamentos topográficos, planialtimétricos, sondagens e outros previstos no Anexo I do “Convite nº 016/2013”.

§ 2º Para elaboração dos projetos deverá ser considerado o projeto preliminar apresentado, com área aproximada de 987,28 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 4420/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso III, c/c o artigo 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Convite, recebeu o número 016/2013, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto à especificação de materiais, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do “Convite nº 016/2013";

d) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou inadequado à contratação;

d.1) todos materiais e/ou equipamentos a serem especificados deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

e) dirimir as divergências e dúvidas quando da elaboração dos projetos, bem como aprovar toda a documentação a ser entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao estabelecido no Anexo I – Roteiro Técnico/Especificações, "Convite nº 016/2013";

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todas os serviços, respondendo pela sua perfeita execução, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I do Convite nº 016/2013, mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;

e) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

f) observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

g) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem

como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;

h) apresentar ao CONTRATANTE, além do projeto, planilha de materiais, orçamento, caderno de encargos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos, lista de materiais referentes aos serviços propostos para a construção da edificação, além de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO;

i) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para os serviços, inclusive as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

j) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados, indicando as previsões para o término do objeto do contrato;

k) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, quando da execução dos levantamentos e sondagens, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

l) refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

m) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes, na execução de todos os serviços, inclusive levantamento e medições. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

n) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

o) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas correlatas.

p) responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato;

q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

r) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

t) prestar garantia adicional prevista no § 2º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do licitante vencedor ser classificado na forma do § 1º desse mesmo artigo, conforme o disposto no subitem 5.6 do "Convite 016/2013";

u) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

v) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

w) manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) apresentar, para fins de medição de serviços, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

y) apresentar os projetos em formato (software Autocad) extensão ".dwg" e impressos, sendo esses devidamente assinados por profissional com formação legal acompanhados dos registros necessários no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Deverá ainda, apresentar os cadernos de encargos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos, lista de materiais, planilha orçamentária em meio magnético e impressos, com a devida ART de autoria do orçamento. Deverá ainda informar a fonte que gerou o preço unitário de todos os itens do orçamento, partindo do SINAPI mais recente;

z) apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 1º Compete a CONTRATADA a execução, as suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário a completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações – Anexo I do "Convite 009/2013", estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993."

§ 2º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA

constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 3º Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os referenciais de áreas e diretrizes contidas na Resoluções 114 do Conselho Nacional de Justiça e 103 e 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ou outras mais recentes que as substituam, conforme especificado no Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I do Convite nº 016/2013.

§ 4º Os serviços serão executados de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de trabalho levando-se em conta as peculiaridades das atividades a serem desenvolvidas e prazos necessários, de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

§ 5º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;
II - crimes:
a) contra a administração pública;
b) contra a incolumidade pública;
c) contra a fé pública;
d) hediondos;
e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 6º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 7º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de conclusão dos serviços contratados é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993:

a) **provisoriamente,** mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente,** dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá corrigir e substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e projetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo "Convite nº 016/2013" e/ou por este contrato, ou da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º Após o recebimento do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária a sanar quaisquer dúvidas surgidas posteriormente à entrega dos serviços.

§ 3º Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá arquivar por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os memoriais, listas de materiais, projetos, etc, relativos ao objeto deste contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados é de R$.....(....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I do "Convite nº 016/2013", será feito em parcelas, após a medição feita por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII do Convite 016/2013 e/ou Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 43% (quarenta e três por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta e/ou Anexo deste contrato, e o estipulado no caput desta cláusula, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congêneres, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no § 1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 6º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 7º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário do Município de Goiânia, e ao Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 10 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP

sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 12 Para efeito do disposto no § 11 acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma dos §§1º e 2º desta cláusula, nas

hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária por até dois anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º Expirado o prazo de entrega dos serviços, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita será aplicada também nos seguintes casos:

a) pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, Anexo VIII do “Convite 016/2013” e/ou Anexo deste contrato;

c) pela recusa em substituir qualquer trabalho defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

d) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 3º As multas previstas nos §§1º e 2º serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores da(s) garantia(s), se houver e do pagamento

forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 6º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ **7º** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 8º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ **9º** Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a

CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.14ZM.5527, Natureza da Despesa 4490.51, Nota de Empenho ... n° 2013NE00 ....., de.....de..... de 2013, no valor de R$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....

.....
.....
CONTRATADA

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

CONVITE Nº 016/2013

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (*)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Elaboração de projeto legal e executivo - VT de Inhumas					
			VALOR TOTAL			R$ 110.006,08		
			PRAZO: 60 dias					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	**ETAPAS**	**% SERV**	**MEDIÇÕES**					
			1ª Med.: 15 dias	**2ª Med.: 30 dias**	**3ª Med.: 45 dias**	**4ª Med.: RP**	**5ª Med.: RD**	**TOTAL**
1	Levantamentos preliminares, Taxas e Aprovações	7,20%	100% 7.924,97	-	-	-	-	7.924,97
2	Projeto de Arquitetura (Legal)	19,21%	30% 6.340,71	30% 6.340,71	30% 6.340,71	10% 2.113,57	-	21.135,70
3	Projeto de Arquitetura (Executivo)	19,98%	15% 3.297,70	20% 4.396,93	30% 6.595,40	35% 7.694,63	-	21.984,66
4	Maquete Eletrônica	2,61%	-	-	70% 2.011,21	30% 861,95	-	2.873,16
5	Projeto de Arquitetura de Interiores (Mobiliário e Marcenaria Fixa)	2,12%	20% 466,31	10% 233,16	40% 932,63	30% 699,47	-	2.331,57
6	Projeto Estrutural e de Fundações	15,03%	- -	50% 8.267,40	50% 8.267,40	-	-	16.534,80
7	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia e Parque de Informática	2,16%	20% 475,95	40% 951,90	30% 713,93	10% 237,98	-	2.379,76
8	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem do Terreno (sustentabilidade)	4,30%	20% 945,85	40% 1.891,70	30% 1.418,78	10% 472,93	-	4.729,26
9	Projeto completo das Instalações Elétricas	4,93%	- -	-	30% 1.625,65	70% 3.793,19	-	5.418,84
10	Projeto de Sinalização Ambiental (acessibilidade)	2,38%	10% 261,89	15% 392,84	40% 1.047,58	35% 916,63	-	2.618,94
11	Projeto de Mídia (Recepção de TV, Sonorização e Projeção)	2,08%	10% 228,33	15% 342,49	40% 913,3	35% 799,14	-	2.283,26
12	Projeto de Sistema de Ar Condicionado	1,77%	10% 194,57	15% 291,85	40% 778,27	35% 680,99	-	1.945,68
13	Projeto de Segurança Predial	2,12%	10% 233,16	15% 349,74	40% 932,63	35% 816,05	-	2.331,57
14	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	2,39%	- -	-	20% 526,21	80% 2.104,86	-	2.631,07
15	Projeto de Paisagismo	1,61%	10% 176,90	15% 265,35	40% 707,59	35% 619,14	-	1.768,97
16	Projetos: Instalações de GLP, Aquecimento Solar	1,89%	20% 414,84	30% 622,26	40% 829,68	10% 207,42	-	2.074,20
17	Planilha Orçamentária de Custos Unitários conforme SINAPI, Detalhamento de Encargos Sociais, Detalhamento de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais de todos os projetos,compatibilizações, ART/RRT	8,22%	20% 1.807,93	30% 2.711,90	40% 3.615,87	10% 903,97	-	9.039,67
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)							
			1.138,46	1.352,91	1862,84	1146,1	5.500,31	
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	21.630,65	25.705,32	35.394,00	21.775,82		**110.006,08**
DESEMBOLSO ACUMULADO			21.630,65	47.335,97	82.729,97	104.505,79		
% DESEMBOLSO PERÍODO			20%	23%	32%	20%	5%	100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			20%	43%	75%	95%	100%	
% SERVIÇO PERÍODO			20%	23%	32%	25%	0%	100%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			20%	43%	75%	100%	100%	

RP - Recebimento Provisório
RD - Recebimento Definitivo

Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Engº Civil - CREA nº3714/D

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta do licitante vencedor.

ANEXO VI
CONVITE Nº 016/2013

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____,inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM
( ) NÃO

Goiânia,_____de_____de 2013.

_____
Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

CONVITE Nº 016/2013

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM
( ) NÃO

Goiânia,_____de_____de 2013.

_____
Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VII

CONVITE Nº 016/2013

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____estabelecida na Rua_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ___ de _____ de 2013.

_____
Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

TRT 18ª
Fls. .....
Rub. .....

ANEXO VIII
CONVITE Nº 016/2013
PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO*

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Elaboração de projeto legal e executivo – VT de Inhumas					
			VALOR TOTAL			R$ –		
			PRAZO: 60 dias					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	**ETAPAS**	**% SERV**	**MEDIÇÕES**					
			1ª Med.: 15 dias	**2ª Med.: 30 dias**	**3ª Med.: 45 dias**	**4ª Med.: RP**	**5ª Med.: RD**	**TOTAL**
1	Levantamentos preliminares, Taxas e Aprovações							
2	Projeto de Arquitetura (Legal)							
3	Projeto de Arquitetura (Executivo)							
4	Maquete Eletrônica							
5	Projeto de Arquitetura de Interiores (Mobiliário e Marcenaria Fixa)							
6	Projeto Estrutural e de Fundações							
7	Projeto de Rede Estruturada de Lógica e Telefonia e Parque de Informática							
8	Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem do Terreno (sustentabilidade)							
9	Projeto completo das Instalações Elétricas							
10	Projeto de Sinalização Ambiental (acessibilidade)							
11	Projeto de Mídia (Recepção de TV, Sonorização e Projeção)							
12	Projeto de Sistema de Ar Condicionado							
13	Projeto de Segurança Predial							
14	Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio							
15	Projeto de Paisagismo							
16	Projetos: Instalações de GLP, Aquecimento Solar							
17	Planilha Orçamentária de Custos Unitários conforme SINAPI, Detalhamento de Encargos Sociais, Detalhamento de BDI, Cronograma Fisico-Financeiro, Caderno de Encargos com Memoriais, Especificações Técnicas e Lista de Materiais de todos os projetos,compatibilizações, ART/RRT							
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)							
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO								
DESEMBOLSO ACUMULADO								
% DESEMBOLSO PERÍODO								
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO								
% SERVIÇO PERÍODO								
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO								

RP – Recebimento Provisório
RD – Recebimento Definitivo

Crebilon de Araújo Rocha Filho
Chefe do Núcleo de Engenharia
Engº Civil – CREA nº3714/D

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta do licitante.